

LEI Nº. 5.901 DE 13/07/2016

“PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

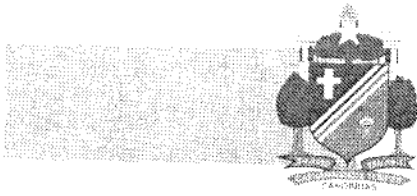
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do “PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE” a SC RACING, inscrita no CNPJ sob nº 10.234.013/0001-89, nos dias 28 e 29 de julho, para a realização do evento “**TRANSCATARINA**”.

Parágrafo Único. A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque e Galpão Gastronômico, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque. Ficam excluídas as demais edificações.

Art. 2º - A autorização prevista na presente Lei, terá início a partir do dia 28 de julho de 2016, no horário das 8 horas, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 29 de julho de 2016, no horário das 23 horas, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da SC RACING, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim, R\$ 200,00 (duzentos) reais, conforme os dias mencionados no artigo 2º, também são responsabilidades do permissionário:

- I** – Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
- II** – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
- III** – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
- IV** – Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
- V** – Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

VI - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

VII - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

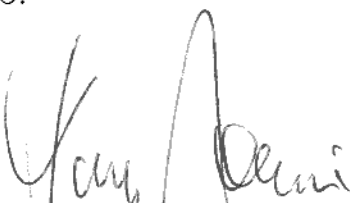
Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da SC RACING, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.


DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento